



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga

LEI Nº 313, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

“Inclui na Lei 214/2006 e nos seus respectivos Anexos - LDO para 2007, o programa que menciona e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica incluído na Lei 214 de 30 de outubro de 2006 e nos seus respectivos Anexos – LDO para 2007, o programa abaixo especificado:

Órgão.: 06 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Unidade.: 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Função.: 27 – DESPORTO E LAZER.

Sub Função.: 812 - Desporto Comunitário.

Programa.: 0014 - Esporte e Lazer.

Projeto/Atividade.: 1207 - Realização dos Jogos Estudantis e Regional.

Elemento de Despesa.: 3390.30.00.00 Material de Consumo.....R\$ 28.000,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de outubro de 2007.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL